



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

- GABINETE DO PREFEITO -

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77  
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

## MENSAGEM Nº 096/2017

**Senhor Presidente,**

Encaminhamos a Vossa Excelência e demais membros desta Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei Complementar que dispõe sobre autorização para que o Chefe do Poder Executivo possa outorgar em doação os imóveis que especifica à empresa MAIART – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 67.314.005/0001-60.

A empresa obteve através da Lei Complementar n.º 115, de 30 de junho de 2008, a concessão do lote n.º 03 (três) da quadra n.º 02 (dois) localizado no Distrito Comercial e Industrial Valentim Gatti, onde se encontra instalada a empresa.

Consta do Contrato de Concessão que decorridos o prazo de 05 (cinco) anos da Concessão, cumpridas todas as obrigações formalizadas e estando a empresa em pleno funcionamento a mesma poderá requerer a doação da área concedida.

Verificado o cumprimento das obrigações assumidas, transcorrido o prazo previsto no Contrato de Concessão e estando a empresa em pleno funcionamento não há impedimento legal para que a área seja definitivamente doada a empresa.

Nesta oportunidade, apresentamos os protestos de estima e consideração.

Adamantina, 1º de dezembro de 2017.

  
**MARCIO CARDIM**  
Prefeito do Município

**A Sua Excelência, o Senhor**  
**EDUARDO RODRIGUES FIORILLO**  
Presidente da Câmara Municipal  
Adamantina - SP.



**RECEBIDO**

Adamantina, 04/12/17

Anna Carolina



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

- GABINETE DO PREFEITO -

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77  
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

## **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 046, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2017**

Dispõe sobre autorização para o Chefe do Poder Executivo alienar, por doação, à empresa MAIART – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA - EPP o imóvel que especifica.

### **O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

**Artigo 1º** Fica o Prefeito do Município de Adamantina autorizado a alienar, por doação sem encargos, à empresa MAIART – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 67.314.005/0001-60, o lote 03 (três) da quadra n.º 02 (dois) do Distrito Comercial e Industrial Valentim Gatti.

**Artigo 2º** Os encargos decorrentes desta Lei são de responsabilidade dos donatários.

**Artigo 3º** Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Adamantina, 1º de dezembro de 2017.

  
**MÁRCIO CARDIM**  
Prefeito do Município